



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2641/1983

Ementa

AUTORIZA SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1983.

Data da Norma

19/08/1983

Data de Publicação

26/08/1983

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3758/1983](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 06/09/1983.

AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 2641 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordi-
nária, realizada no dia 09 de agosto de 1983, PROMULGA a seguin-
te Lei:-----

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no --
exercício de 1.983, as seguintes subvenções:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>Cr\$</u>
- APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR - Congregação Missionários de Cristo.....	450.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ.....	200.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ.....	200.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O HOMEM DE AMANHÃ.....	1.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS - DOS EXCEPCIONAIS.....	1.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.....	150.000,00
- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES - Unidade Feminina.....	200.000,00
Unidade Masculina.....	300.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS- REEDUCANDOS - APAR.....	150.000,00
- CABANA ESPÍRITA SÃO JORGE.....	100.000,00
- CABANA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO FRANCISCO- DE ASSIS.....	150.000,00
- CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO	450.000,00
- CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA.	200.000,00
- CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DO MENOR.	150.000,00
- CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DO PÃO -- DOS POBRES.....	150.000,00



- CENTRO COMUNITÁRIO VILA ANA.....	100.000,00
- CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA. - (Creche A. Saska).....	900.000,00
- CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO ENMANUEL.....	150.000,00
- CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE.....	200.000,00
- CENTRO ESPÍRITA OPERÁRIOS DA VERDADE.....	450.000,00
- CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ.....	300.000,00
- CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN.....	450.000,00
- CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ.....	150.000,00
- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS TERESI - NAS NO BRASIL.....	100.000,00
- CRECHE IRMÃS VÍTIMAS EXPIADORAS DE JESUS- SACRAMENTADO.....	150.000,00
- FRATERNIDADE ESPÍRITA EVANGÉLICA DE JUN - DIAÍ.....	200.000,00
- FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE.....	200.000,00
- GRUPO DE AUXÍLIO SOCIAL - GASCVV SAMARITA NOS (Berçário R.Silva).....	300.000,00
- GRUPO FILANTRÓPICO ALCÍDIA CÂNDIDA ALVES.	150.000,00
- INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE.....	250.000,00
- INSTITUIÇÃO PIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO CARLOS BORROMEU.....	300.000,00
- LAR ANÁLIA FRANCO.....	450.000,00
- LAR E CRECHE WILSON DE OLIVEIRA.....	300.000,00
- LAR ESCOLA SANTA RITA DE CÂSSIA.....	450.000,00
- LAR ESPÍRITA VINHA DA LUZ.....	100.000,00
- LAR GALEÃO COUTINHO.....	450.000,00
- LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.....	300.000,00
- SÃO PEDRO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMA- ÇÃO E EDUCAÇÃO.....	150.000,00
- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS.....	4.000.000,00
- SOCIEDADE BENEFICENTE ADVENTISTA "DORCAS"	100.000,00
- SOCIEDADE CIVIL MIRIAM.....	150.000,00



- SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE - OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA.....	150.000,00
- TENDA DE UMBANDA SÃO SEBASTIÃO.....	100.000,00
<u>T O T A L:</u>	15.900.000,00

ENTIDADES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR

- LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL.....	1.000.000,00
- LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.....	500.000,00
- LIGA JUNDIAIENSE DE BOCHAS.....	100.000,00
<u>T O T A L:</u>	1.600.000,00

Artigo 2º - Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

- Entidades Assistenciais: 91.15.81.486.2.73.32.31 - Encargo Geral do Município.

- Entidades Esportivas: 91.08.46.224.2.74.32.31. - Encargo Geral do Município.

Artigo 3º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ